



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

9441/2025

OBJETO

Contratação de serviços de portaria com o fornecimento de 376 (trezentos e setenta e seis) postos, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua para as Escolas Estaduais de Tempo Integral do Estado do Rio Grande do Sul, conforme anexo VI - Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.748.638,23 MENSAL

R\$ 134.950.976,28 PARA 36 MESES

DATA DA ABERTURA

02/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

Modelo instituído pela RESOLUÇÃO Nº 240, de 27 de fevereiro de 2024.



**PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9441/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/1900-0022256-7

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO V – FOLHA DE DADOS

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PREGÃO ELETRÔNICO

[Licitor conforme **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)**] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da internet. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços contínuos **com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência (Anexo VI), que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no *site* referido no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;



- 4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital.
- 4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3)**.
- 4.1.4. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.5. as cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.5)**.
- 4.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.2.1** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. Não poderá haver nesta licitação participante com mais de uma proposta por lote.
- 4.6. Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

- 5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

5.10. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;



7.5.8 que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.5.9 que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.10 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.



8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

10.13. Serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)** - a proposta de preço, acompanhada do ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o *site* onde esta possa ser obtida.

12.1.4. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços, serão os indicados no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.3)**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos casos em que a vigência inicial do contrato for superior a 36 meses, a comprovação de aptidão deverá ser pelo período mínimo de 3 (três) anos;

13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.1.3. para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 13.5.1, não será aceito o somatório de atestados.

13.5.1.4. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;



13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 13.6.2.1.1)**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

13.6.2.2. Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante;

13.6.3. os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.6.4. desde que previsto no **Anexo V – Folha de Dados (CGL 13.6.4.)**, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

13.6.5. é dispensada a exigência dos itens 13.6.2., 13.6.3. e 13.6.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.7.1.2. Relacionados no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3, CGL 4.2.5, CGL 13.6.2.1.1, CGL 13.6.4 e CGL 13.7.1.2)**.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



13.11.2. Convocado o licitante, na forma do **subitem 13.11.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 13.13)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico do edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que



começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 16.10)**.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital e no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Cláusula Décima da Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.



22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital, no percentual indicado no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;



23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.



25190000222567



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos. 24.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO V – FOLHA DE DADOS

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, de de .

(Pregoeiro)



25190000222567



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre ..., sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [reproduzir o texto do **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)**], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VI ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço mensal a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**]

Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [reproduzir o texto do **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

5.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; havendo manifestação formal do adjudicatário pela opção pelo seguro garantia, o prazo para assinatura do contrato fica automaticamente prorrogado até 30 dias a partir da homologação.

5.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.3. O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na **CGL 16.1**.

5.3.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.

5.3.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nas **subcláusulas 5.9, 5.13 e 5.16**, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.3.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. [Reproduzir o texto do **Anexo V - FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**].

5.5. A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

5.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

5.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

5.5.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

5.5.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.



- 5.6. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 5.7. Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.
- 5.8. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 5.9. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.
- 5.11. A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, [na conta corrente...] / [através de Guia de Arrecadação com o código ...]
- 5.12. As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.
- 5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.14. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado;
- 5.14.1. A autorização contida nesta subcláusula é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 5.15. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 5.17. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 5.17.1. caso fortuito ou força maior;
- 5.17.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
- 5.17.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 5.17.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 5.18. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas **subcláusulas 5.17.3 e 5.17.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- 5.19. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.
- 5.20. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.



5.21. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

5.21.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

5.22. Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e ser acompanhada de todos os documentos previstos no Decreto nº 52.215/2014.

6.2. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do contratado, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

6.4.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

6.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:

6.6.1.1. relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



6.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo contratado;

6.6.1.2.1. A CTPS pode ser substituída por Carteira Digital, com todos os dados da contratação e experiência, se for o caso;

6.6.1.2.2. A CTPS pode ser substituída pelos dados constantes do e-Social, com todas as informações da contratação e experiência, se for o caso;

6.6.1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

6.6.1.4. exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) do contratado que prestarão os serviços;

6.6.1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do contratado.

6.6.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

6.6.2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

6.6.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

6.6.2.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

6.6.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

6.6.3.1. guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do contratado e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

6.6.3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

6.6.3.4. cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e

6.6.3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

6.6.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

6.6.4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

6.6.4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.



25190000222567



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



6.6.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

6.6.5.1. avisos e recibos de férias;

6.6.5.2. recibos de 13º salário;

6.6.5.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

6.6.5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

6.6.5.5. ficha de registro de empregado(a);

6.6.5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

6.6.5.7. autorização para descontos salariais;

6.6.5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

6.6.5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

6.6.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:

6.6.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

6.6.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.6.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

6.6.6.4. exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

6.6.7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pelo contratado, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados.

6.6.8. No caso de cooperativas:

6.6.8.1. comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária para o INSS, em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);

6.6.8.2. comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária para o INSS, em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

6.6.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;

6.6.8.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

6.6.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e

6.6.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

6.6.9. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.7. Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6 também deverá ser apresentada pelo contratado em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento.

6.8. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.



6.9. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.12. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

6.13. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.13.1 A assinatura do presente termo autoriza a Administração a efetuar o pagamento devido diretamente aos empregados.

6.13.2. Na impossibilidade de a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, total ou parcialmente, o valor devido será oferecido em juízo para pagamento do débito.

6.14. Acordo de Nível de Serviços [**reproduzir o item CGL 17.1 da FOLHA DE DADOS**, se for o caso].

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. [Reproduzir **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante



9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo VI - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.1.1. O contratado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.

10.6. Manter o empregado disponível nos horários predeterminados pela Administração.

10.7. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

10.12. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.



- 10.13.** Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.14.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.14.1. Os vales-refeição, vales-transporte e outros benefícios semelhantes deverão ser fornecidos ao empregado em montante suficiente para o período do mês-calendário, somente sendo permitido o fornecimento para período inferior a trinta dias no mês em que o empregado for contratado, ou nos casos de afastamentos previamente programados, tais como férias e licenças.
- 10.15.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.16.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.17.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.18.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.19.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.20.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.21.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.22.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.23.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.24.** Registrar e controlar, via sistema eletrônico biométrico de efetividade, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de da efetividade, em tempo real, com a possibilidade extração em formato de planilha nas extensões .xls ou .csv., conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 10.25.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 10.26.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante -transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.
- 10.27.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.28.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.29.** Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Sexta, item 6.6.



10.30. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato, e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.

10.31. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.32. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.32.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.32.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.32.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.32.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.32.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.33. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.34. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.35. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato.

10.35.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.35.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.35.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.35.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.35.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.36. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**].



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Não permitir que os empregados do contratado realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente e da **subcláusula 6.10** deste Contrato.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; ou

11.6.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



25190000222567



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou

12.1.1.9. deixe de apresentar a documentação prevista no art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma e nos prazos previstos na **subcláusula 6.6** deste contrato.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **ANEXO V – FOLHA DE DADOS (CGL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.35.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.5. Até que o contratado comprove o disposto no item 17.4, o órgão ou entidade contratante deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal, nos termos do art. 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. O contratante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



17.7. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.8. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.8.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado

MONTANTE A

I	Remuneração – Grupo I	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
----	---	---	---



1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE		
III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS ⁽³⁾		
3	LICENÇA MATERNIDADE		
4	LICENÇA PATERNIDADE		
5	FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		

Nota (3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (4) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): ____ %; R\$ _____.

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)		
2	Vale-Transporte		
3	Outros (especificar)		

TOTAL DO MONTANTE A: _____ % ; R\$ _____

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte(5)		
2	Uniformes/EPI (5a)		
3	Seguro de vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização(6)		
6	Outros (especificar)		

Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

Nota (5a): EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		

III	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		

TOTAL DO MONTANTE B: _____ % ; R\$ _____



MONTANTE C

I	Tributos ⁽⁷⁾	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES ⁽⁸⁾		
5	OUTROS (especificar)		

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C: _____ % ; R\$ _____

QUADROS-RESUMO

Montante A			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Remuneração		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais		
	Total		

Montante B			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	Total		

Montante C			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



1	Tributos		
---	----------	--	--

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Valor Mensal do Contrato			

Nota (9): O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.



25190000222567



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
COM A INICIATIVA PRIVADA**

Edital ____/____

Declaramos que a empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ Nº	Nº do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total inicial	Valor a executar
					Valor total dos contratos	

Patrimônio líquido atualizado pelo IGPM: ____

Cálculo 1: (Valor do Patrimônio Líquido / Valor total contratos a executar) x 12 > 1

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total contratos a executar}} \times 12 > 1$$

Cálculo 2: (Valor Receita Bruta - Valor total contratos a executar) / Valor Receita Bruta x 100 = X%

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total contratos a executar})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

Justificativa (para hipótese do art. 3º, § 3º, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023): ____

Local e data,

Assinatura e identificação do emissor



ANEXO V - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação															
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.															
CGL 1.1	Contratação de serviços de portaria com o fornecimento de 376 (trezentos e setenta e seis) postos, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua para as Escolas Estaduais de Tempo Integral do Estado do Rio Grande do Sul, conforme anexo VI - Termo de Referência. <table><tr><th>Função</th><th>Cidade</th><th>Carga Horária Diária</th><th>Dias da semana</th><th>Nº de Postos</th></tr><tr><td>Serviços de portaria</td><td>Diversas</td><td>12h</td><td>Segunda à sexta</td><td>148</td></tr><tr><td>Serviços de portaria</td><td>Diversas</td><td>16h</td><td>Segunda à sexta</td><td>228</td></tr></table>	Função	Cidade	Carga Horária Diária	Dias da semana	Nº de Postos	Serviços de portaria	Diversas	12h	Segunda à sexta	148	Serviços de portaria	Diversas	16h	Segunda à sexta	228
Função	Cidade	Carga Horária Diária	Dias da semana	Nº de Postos												
Serviços de portaria	Diversas	12h	Segunda à sexta	148												
Serviços de portaria	Diversas	16h	Segunda à sexta	228												
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br. Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br. Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: www.portaldofornecedor.rs.gov.br Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC encontram-se no link: https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf															
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br															
CGL 3.1	Data: 02/12/2025 Horário: 9h															
CGL 4.1.1	Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Edital.															
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do															

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



	consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para o licitante individual. c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.																	
CGL 4.2.5	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.																	
CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.																	
CGL 10.3	Critério de Julgamento: LOTE ÚNICO COM 01 ITEM - DISPUTA DE LANCES PELO MENOR VALOR GLOBAL MENSAL. <table><tr><th>Lote</th><th>Descrição</th><th>Unidade de Medida</th><th>Quant. Meses</th><th>Valor Unitário Mensal</th><th>Valor total (valor unitário x quantidade)</th></tr><tr><td>1</td><td>376 postos de trabalho de serviços de portaria, distribuídos em 30 CREs, conforme anexo I do termo de referência</td><td>mês</td><td>36</td><td>R\$ 3.748.638,23</td><td>R\$ 134.950.976,28</td></tr></table>						Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Meses	Valor Unitário Mensal	Valor total (valor unitário x quantidade)	1	376 postos de trabalho de serviços de portaria, distribuídos em 30 CREs, conforme anexo I do termo de referência	mês	36	R\$ 3.748.638,23	R\$ 134.950.976,28
Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Meses	Valor Unitário Mensal	Valor total (valor unitário x quantidade)													
1	376 postos de trabalho de serviços de portaria, distribuídos em 30 CREs, conforme anexo I do termo de referência	mês	36	R\$ 3.748.638,23	R\$ 134.950.976,28													
CGL 10.5.1	0,01%.																	
CGL 12.1.3	GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS																	
	INSS					20,0000%												
	SESI ou SESC					1,5000%												
	SENAI ou SENAC					1,0000%												



	INCRA	0,2000%
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%
	FGTS	8,0000%
	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%
	SEBRAE	0,6000%
	GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO	
	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%
	FALTAS ABONADAS	2,0479%
	FALTAS LEGAIS	1,2123%
	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%
	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%
	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%
	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%
	13º SALÁRIO	9,0790%
	GRUPO IV: INDENIZAÇÕES	
	INDENIZAÇÕES	2,3627%
	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%
	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA	0,9451%
	GRUPO V – INCIDÊNCIA DO GRUPO II	
	INCIDÊNCIA GRUPO II x (GRUPO III)	9,3819%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,1557%
	A Licitante, quando convocada para o envio de sua proposta final e planilha de custos e formação de preços deverá, obrigatoriamente, encaminhar: A) a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, por meio de consulta ao site do Ministério da Previdência Social, que pode ser obtida pelo seguinte endereço eletrônico: http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm, e B) a comprovação da alíquota RAT (Risco Ambiental do Trabalho) e o RAT ajustado, através de documento emitido de sítio eletrônico oficial.	



	Obs. 1: a aplicação do FAP (alínea A) sobre a alíquota RAT (Alínea B) determina o índice (percentual) do “RAT/SAT Ajustado” (RAT x FAP), na parcela 7 – “<i>SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)</i>”, do Grupo II – “<i>Obrigações Sociais</i>”, da Planilha de Custos e Formação de Preços, a qual incidirá sobre o total da remuneração. Obs. 2: quanto ao Montante A – Grupo I – Adicional de insalubridade: - quando a planilha de custos prever a contratação de postos cuja CCT for a celebrada entre SEEAC e SINDASSEIO e houver a previsão de insalubridade, a planilha de custos irá prever o salário proporcional como base de cálculo da insalubridade, conforme Parecer da PGE nº 18200-20. Porém, será permitida à licitante a alteração da base de cálculo na planilha de custos para que seja previsto o salário normativo do cargo, conforme orientado na Promoção da PGE disposta no processo administrativo nº 20/2000-0034874-2.
CGL 13.6.2.1.1	Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.
CGL 13.6.4	13.6.4.1. Será exigida a declaração de contratos firmados, conforme ANEXO IV, comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. 13.6.4.1.1. a declaração a que se refere o item 13.6.4.1 deverá ser acompanhada de justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).
CGL 13.7.1.2	Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
CGL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 031 ou 037.
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	03 (três) anos.
CGL 16.5	Conforme descrito no anexo I do Termo de Referência.
CGL 16.10	Gestores, Fiscais Administrativos e Fiscais Técnicos do Contrato:



Gestor de contrato:	
Gestor de contrato:	
Titular:	Taiane Rocho Dias
	ID: 4987209/01
Suplente:	Andrea Hubner Sartori
	ID: 4859448/01
Fiscal administrativo 1 CRE	
Titular:	Alessandra Maria Bohm
	2859203/01
Suplente:	Nicolas Bruno Ramos da Silva
	ID: 4877411/01
Fiscal administrativo 02 CRE	
Titular:	Claudia Reis Teixeira
	3762114/01
Suplente:	Nicolas Bruno Ramos da Silva
	ID: 4877411/01
Fiscal administrativo 03 CRE	
Titular:	Bruna Vettorazzi
	4980719/01
Suplente:	Nicolas Bruno Ramos da Silva
	ID: 4877411/01
Fiscal administrativo 04 CRE	
Titular:	Evandro Carvalho Bueno
	2771594/01
Suplente:	Nicolas Bruno Ramos da Silva
	ID: 4877411/01
Fiscal administrativo 05 CRE	
Titular:	Patricia Guimarães Zimmer
	2360985/01
Suplente:	Nicolas Bruno Ramos da Silva
	ID: 4877411/01

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Fiscal administrativo 06 CRE	
Titular:	Leonardo Francisco Andrade de Souza 1735519/01
Suplente:	Nicolas Bruno Ramos da Silva ID: 4877411/01
Fiscal administrativo 07 CRE	
Titular:	Anelise Curcino Chiodelli 1741829/01
Suplente:	Nicolas Bruno Ramos da Silva ID: 4877411/01
Fiscal administrativo 08 CRE	
Titular:	Clélia Aparecida Berriel Nunes 2388170/01
Suplente:	Nicolas Bruno Ramos da Silva ID: 4877411/01
Fiscal administrativo 09 CRE	
Titular:	Tamara Rosana dos Santos Mendes 2803828/01
Suplente:	Nicolas Bruno Ramos da Silva ID: 4877411/01
Fiscal administrativo 10 CRE	
Titular:	Neuza Kunzler Alves 1758675/01
Suplente:	Nicolas Bruno Ramos da Silva ID: 4877411/01
Fiscal administrativo 11 CRE	
Titular:	Thais Ribeiro Tressoldi 4931637/01
Suplente:	Nicolas Bruno Ramos da Silva ID: 4877411/01
Fiscal administrativo 12 CRE	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



			Cesar Dinis Konflanz Duarte	
	Titular:		2541416/01	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 13 CRE			
			Fábio Bitencourt Leivas	
	Titular:		3567443/02	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 14 CRE			
			Genara dos Santos	
	Titular:		4556763/02	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 15 CRE			
			Nerilde Bernardete Zucchi Menosso	
	Titular:		1829939/01 e 02	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 16 CRE			
			Marinês Ruggini	
	Titular:		190879/01	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 17 CRE			
			Suellen da Luz	
	Titular:		4767535/01	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 18 CRE			
			Luciana Donato Degar	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



	Titular:		2509830/01	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 19 CRE			
			Talita Andrade Almeida Fagundez	
	Titular:		45016667/01	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 20 CRE			
			Marisa de Fátima Bertol	
	Titular:		2404958/01	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 21 CRE			
			Elsa Elisangela Feller	
	Titular:		2400189/01-2400189/02	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 23 CRE			
			Eloisa Bueno Nery	
	Titular:		1521314/01	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 24 CRE			
			Valquíria Arrial	
	Titular:		1570870/03	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
	Fiscal administrativo 25 CRE			
			Fernanda Fátima Trindade Loureiro	
	Titular:		5103487/01	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
Fiscal administrativo 27 CRE				
			Cristina Maria Ruschel Alves	
	Titular:		2662663/02	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
Fiscal administrativo 28 CRE				
			Denise Beatriz Rodrigues Conceição	
	Titular:		3248224/02	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
Fiscal administrativo 32 CRE				
			Saionara de Melo Machado	
	Titular:		Saionara de Melo Machado	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
Fiscal administrativo 35 CRE				
			Nicoli Pedroso Loureiro	
	Titular:		5104300/01	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
Fiscal administrativo 36 CRE				
			José Lindolfo Perius	
	Titular:		1635298/01	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	
	Suplente:		ID: 4877411/01	
Fiscal administrativo 39 CRE				
			Karin Meyrer Pereira	
	Titular:		2402467/01	
			Nicolas Bruno Ramos da Silva	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



	Suplente:			ID: 4877411/01			
	Fiscais Técnicos						
	MUNICÍPIO	CRE	IDT	Postos	NOME ESCOLA	Diretor	ID
	Porto Alegre	1	10805	1	Escola Estadual de Ensino Médio Santos Dumont	Maritza de Azambuja Lima	273162201
	Porto Alegre	1	10848	1	Colégio Estadual Professor Otávio de Souza	Marcia da Silva Garcia	160182202
	Porto Alegre	1	18052	1	Escola Estadual de Ensino Médio para Surdos Lilia Mazon	Taiza Bernardes Fonseca Jalmusny	317637103
	Porto Alegre	1	10587	1	Esc Est Ed Bas Apeles Porto Alegre	Clarice Caldeira Leite	307041702
	Porto Alegre	1	10605	1	Esc Est Ens Med Ceará	Maria Cristina de Lima	285965301
	Porto Alegre	1	10635	1	Esc Est Ens Fun Euclides da Cunha	Fabiana da Silva	280300301
	Porto Alegre	1	10539	1	Esc Est Ens Fun Nações Unidas	Jatair Martins Costa	280031403
	Porto Alegre	1	10758	1	Inst Est Educ General Flores da Cunha	Alessandra Lemes da Rosa	177299601
	Porto Alegre	1	17330	1	Esc Est Ens Med Cristóvão Colombo	Jefferson de Almeida Pereira	348873002
	Porto Alegre	1	10649	1	Esc Est Ed Bas Gomes Carneiro	Susana Silva de Souza	183658701
	Porto Alegre	1	10642	1	Esc Est Ed Bas Fernando Gomes	Edgar de Quadros	46799501
	Porto Alegre	1	10820	1	Col Est Francisco Antônio Vieira Caldas Júnior	Vinicius Dill Soares	390104101
	Porto Alegre	1	10806	1	Inst Est Educ Paulo da Gama	Cristian Pereira Moraes	378202603
Porto Alegre	1	10556	1	Esc Est Ens Fun Professora Luiza Teixeira Lauffer	Tamara Trindade Soares	421042501	
Porto Alegre	1	10575	1	Esc Est Ens Fun Açorianos	Maria Helena Dorneles Alves	247020901	
Porto Alegre	1	10584	1	Esc Est Ens Fun Ana Neri	Luciane da Silva Postiglione	181422201	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Porto Alegre	1	10593	1	Esc Est Ens Fun Bahia	Gabriela Godinho Borsato	277754101
Porto Alegre	1	10594	1	Esc Est Ens Fun Padre Balduino Rambo	Sheila de Paula Nascente	421744601
Porto Alegre	1	10601	1	Esc Est Ens Fun Camila Furtado Alves	Francisco Marcelino de Lima Freire	256353304
Porto Alegre	1	10617	1	Esc Est Ens Fun Imperatriz Leopoldina	Joice Avila Nunes	239749801
Porto Alegre	1	10644	1	Esc Est Ens Fun Gabriela Mistral	Lisiane do Amaral Miranda	324694902
Porto Alegre	1	10665	1	Esc Est Ens Fun Dr Herophilo Carvalho de Azambuja	Karen Cristina Fernandes	284687002
Porto Alegre	1	10668	1	Esc Est Ens Fun Luciana de Abreu	Ana Emilia Gallo Cabrera	276169603
Porto Alegre	1	10675	1	Esc Est Ens Fun Maria José Mabilde	Vilma Rosane da Silva Arrial	279281802
Porto Alegre	1	10687	1	Esc Est Ens Fun Oscar Schmitt	Maria Cristina de Oliveira Pinto	177107801
Porto Alegre	1	10708	1	Esc Est Ens Fun Aurélio Reis	Cristianderson Lubini Berner	311879702
Porto Alegre	1	10722	1	Esc Est Ens Fun São Caetano	Neli Ines Dallabrida Frolich	265068102
Porto Alegre	1	10788	1	Esc Est Ens Fun Três de Outubro	Rochele Marques Rodriguez	273000601
Porto Alegre	1	10838	1	Esc Est Ens Fun Professora Marieta da Cunha Silva	Luci Ana Besminoff Roman	240073101
Porto Alegre	1	17319	1	Esc Est Ens Fun Mane Garrincha CIEP Esportivo	Maria Resplande Batista de Sa	242015501
Porto Alegre	1	10520	1	Col Estadual Cândido José de Godoi	Marcus Vinicius Borba Sobotyk	247568501
Porto Alegre	1	10538	1	Inst Estadual Professora Gema Angelina Belia	Liamar Arend	325175602
Porto Alegre	1	10658	1	Escola Estadual de Ensino Médio Itália	Monica Beatriz Mog	151844501
Porto Alegre	1	10802	1	Colégio Estadual Piratini	Daniel Eloy de Souza	308734402

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



					Castro		
Porto Alegre	1	10712	1	Escola Estadual de Ensino Médio Professor Sarmento Leite	Lisiane Sberze Sengik	251342002	
Capivari do Sul	11	9449	1	Esc Est Ens Med Arthur da Costa e Silva	Sinara Araujo da Silveira Famer	423981401	
Torres	11	15642	1	Escola Estadual de Ensino Médio José Quartiero	Joice Valim dos Santos da Silva	147673402	
Riozinho	11	11513	1	Esc Est Ens Med João Alfredo	Viviani Bison	246402001	
Osório	11	9406	1	Esc Est Ens Med Albatroz	Aline de Oliveira da Conceicao Cardoso	264177101	
Itati	11	15503	1	Esc Est Ens Med Pastor Voges	Jaison da Rosa Cardoso	310595402	
Dom Pedro de Alcântara	11	15629	1	Esc Est Ens Med Dom Pedro de Alcântara	Josileia Valim de Oliveira	236287201	
Guaíba	12	7040	1	Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Ruy Coelho Gonçalves	Rosangela Guimaraes Debom	172340502	
Barra do Ribeiro	12	2173	1	Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Rosales Neumann	Marelise Oliveira dos Santos	189849301	
Camaquã	12	17119	1	Escola Estadual de Ensino Médio Vereador José Adão de Assis Barbosa	Viviane Fortes Sampaio	244771101	
Eldorado do Sul	12	5407	1	Esc Est Ens Med Roseli Correia da Silva	Paulo Renato Castro de Fraga	292289403	
General Câmara	12	6634	1	Instituto Est Educação Vasconcelos Jardim	Jose Joel Damasceno Pacheco	184148301	
Guaíba	12	7043	1	Esc Est Ens Med Otero Paiva Guimarães	Loriane Rocha Prado	275663301	
Osório	11	17135	1	Esc Est Ens Fun Prof Milton Pacheco	Marcia Gigante de Brum	256098401	
Três Cachoeiras	11	15687	1	Esc Est Ens Fun Dom José Bárea	Maura da Silva Monteiro Raulino	236670302	
Cidreira	11	17311	1	Esc Est Ens Fun Herlita Silveira	Ana Cristine Delgado	272689001	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



				Teixeira CIEP em Cidreira	Silveira	
Osório	11	9407	1	Escola Estadual de Ensino Médio Ildefonso Simões Lopes	Edson Silva da Silva	278903504
Eldorado do Sul	12	5400	1	Escola Estadual de Ensino Médio Professora Américo Braga	Adriana Rosa Brzezinski	244936601
Guaíba	12	7044	1	Escola Estadual de Ensino Médio Izaura Ibañes Paiva	Tatiana dos Santos Lopes	380078402
Charqueadas	12	4572	1	Instituto Estadual de Educação Assis Chateaubriand	Rosemari Leites Nunes	176723201
Charqueadas	12	4571	1	Esc Est Ens Med Vila Cruz de Malta	Valesca Ribeiro Gonçalves Vargas	276588801
Camaquã	12	19036	1	Inst Estadual XV de Novembro	Andrea Martins de Medeiros	264059701
São Leopoldo	2	13961	1	Esc Est Ens Med Professora Helena Câmara	Marusa da Rosa Dreher	251360903
Sapiranga	2	17154	1	Inst Estadual Prof Nena CIEP	Margit Sintia Schwingel	190842101
Parobé	2	9770	1	Colégio Estadual João Mosmann	Gilnei da Rosa	387588101
São Leopoldo	2	17442	1	Col Estadual Prof Victor L Becker	Jaqueline Bocorny	275683801
Sao Sebastiao do Cai	2	14394	1	Inst Est Educ Paulo Freire	Esio Luis Flores	146319501
Tapes	12	17160	1	Esc Est Ens Fun Gaston Augusto Santos César CIEP	Simone Carvalho Saraiva	190971102
Araricá	2	19025	1	Esc Est Ens Med de Araricá	Valquiria de Cacia dos Santos Flores	269733501
Novo Hamburgo	2	9295	1	Inst Estadual Madre Benicia	Cristiane Gazola Santos Fonseca	170273401
Novo Hamburgo	2	9247	1	Col Estadual Senador Alberto Pasqualini	Marilia Wurch de Paula	190773502
Novo Hamburgo	2	9309	1	Col Estadual Vila Becker	Bernardete Flámia Fasolo	241920302
Montenegro	2	17148	1	Col Estadual Ivo Buhler CIEP	Samuel da Silva Borges	270541902
Parobé	2	9771	1	Escola Estadual de	Lorilei	236637101

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



					Ensino Médio Adelina da Cunha	Silveira de Oliveira	
Sapiranga	2	14571	1		Instituto Estadual de Educação Sapiranga	Robson Carlos Graef Cipolato	356601303
Taquara	2	17157	1		Esc Est Ens Med Willibaldo Bernardo Samrsla Ciep	Andreia Lindenmeier	279125001
Estância Velha	2	6003	1		EEEM Princesa Isabel	Jeferson de Moraes Jacques	347917002
Santa Maria do Herval	2	12435	1		Col Estadual Cônego Afonso Scherer	Daniel Weber	237108101
Campo Bom	2	3367	1		Escola Estadual de Ensino Médio Fernando Ferrari	Maristela Mattos Brentano	145865501
Montenegro	2	8770	1		Colégio Estadual AJ Renner	Patricia de Campos Renner	167221501
Novo Hamburgo	2	9249	1		Colégio Estadual Eng Ignacio Christiano Plangg	Gustavo Machado de Araujo Reinisch	391134901
Esteio	27	17456	1		Esc Est Ens Med Professora Maria Sirley Vargas Ferraz	Cleber Andre Sganzerla	377006001
Canoas	27	3843	1		Escola Estadual de Ensino Médio São Francisco de Assis	Alessandra Luiz Lemes	393243501
Esteio	27	18212	1		E.E.E.M. Bairro do Parque	Maria do Carmo Baisch de Oliveira Filha	263858401
Canoas	27	3828	1		E.E.E.M. Guilherme de Almeida	Fatima Beatriz Acosta	275590401
Triunfo	27	15994	1		E.E.E.M. Afonso Machado Coelho	Claudio Humberto da Costa	237814001
Sapucaia do Sul	27	14609	1		Esc Est Ens Med de Olaria Daudt	Andrea Zajackowski	265563201
Canoas	27	3842	1		Escola Estadual de Ensino Médio Jose Gomes de Vasconcelos Jardim	Luciana Barreto Goncalves	296150402
Sapucaia do Sul	27	14643	1		Esc Est Ed Bas Marcus Vinicius de Moraes	Carla Adriana Ramires Monteiro	384786103
Esteio	27	18213	1		Escola Estadual de Ensino Médio Dyonelio Machado	Atila Cristiano Bizarro	348699002

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Esteio	27	17435	1	Escola Estadual Especial Padre Reus	Luciane da Silva Doro	322824002
Canoas	27	3820	1	E.E.E.M. Barão do Amazonas	Marja Paim da Silva	310677202
Viamão	28	16758	1	Escola Estadual de Ensino Médio Governador Walter Jobim	Jorge Luiz Barboza Sanhudo	192189401
Viamão	28	16740	1	Escola Estadual de Ensino Médio Setembrina	Ednilson Jose Roesler	253759101
Alvorada	28	1374	1	Escola Estadual de Ensino Médio Senador Salgado Filho	Karen da Silva Soares	323782602
Gravataí	28	6906	1	Escola Estadual de Ensino Médio Padre Nunes	Adriana dos Santos Lemos	239858301
Cachoeirinha	28	2981	1	Esc Est Ed Bas Luiz de Camões	Maureen de Aguiar Oliveira	172461401
Glorinha	28	6814	1	Col Estadual Deoclecio Ferrugem	Nara Elis Bervig de Melo	264853901
Viamão	28	16744	1	Esc Est Ens Med Dr Genesio Pires	Wilson Ronaldo Floriano do Nascimento	166651702
Viamão	28	18546	1	Esc Est Ens Med Santa Isabel	Silvia Regina da Silveira	272424301
Cachoeirinha	28	17410	1	Escola Estadual de Ensino Médio Francisco José Rodrigues Caic	Adriana dos Santos Lemos	239858301
Viamão	28	16682	1	Esc Est Ens Med Açorianos	Carine Vieira dos Santos	376115001
Barão	2	2052	1	Esc Est Ens Fun Cônego Caspary	Ivori Zaro	161721401
São Leopoldo	2	13911	1	Centro Estadual de Educação Profissional Visconde de São Leopoldo	Francisco Andrade Machado	184367201
Canoas	27	3872	1	Esc Est Ens Med Cônego José Leão Hartmann	Catiane Castro Leote	285981501
Gravataí	28	6927	1	Esc Est Ens Med Adelaide Pinto de Lima Linck	Sandra Regina Pacheco Pereira	318517603
Cachoeirinha	28	2993	1	Col Agric Est Daniel de Oliveira Paiva	Fabio Bialoglowka	253252202
Viamão	28	16782	1	Esc Est Ens Fun Canadá	Patricia Ribeiro de	249777802

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



					Oliveira		
Viamão	28	16735	1	Escola Técnica Agrícola Leonel Brizola - ETA	Evandro Cardoso Minho	153940001	
Erechim	15	5703	1	Esc Est Ens Fun Lourdes Galeazzi	Rose Boeira Dalberto	180539801	
Erechim	15	5708	1	Esc Est Ens Fun São João Batista de La Salle	Eliana Luisa Chiaradia da Silva	270567201	
Viadutos	15	16681	1	Escola Estadual de Educação Básica Viadutos	Marli de Paula	162901802	
Erechim	15	5619	1	Colégio Agrícola Estadual Ângelo Emílio Grando	Orlando Luis Klimaczewski	153592702	
Bento Gonçalves	16	17158	1	Esc Est Ens Fun Anselmo Luigi Piccoli	Tania Regina Ducatti Sasso	127124502	
Erechim	15	5683	1	Esc Est Normal José Bonifácio	Cristiano Oldoni	246552301	
Erechim	15	5722	1	Esc Est Ens Med Irany Jaime Farina	Silverio Fortunato	131864001	
Erechim	15	5716	1	Escola Estadual de Educação Básica Dr Sidney Guerra	Maritania Pedrolina Barella Godinho	189545101	
Bento Gonçalves	16	2342	1	Col Estadual Landell de Moura	Gilmar Caio	254552701	
Veranópolis	16	16644	1	Col Estadual São Luiz Gonzaga	Tania Maria Ferronato	190590201	
Vacaria	23	16420	1	Esc Técnica Es Bernardina Rodrigues Padilha	Marister Caon Borges Rodrigues	163018002	
Vacaria	23	16409	1	Esc Est Ens Med Padre Efreim	Vera Regina Zanotto e Silva	129719802	
Vacaria	23	16410	1	Esc Est Ens Med Padre Pacifico	Lucimara Pereira	263533001	
Tapera	25	15172	1	Instituto Estadual de Educação Nossa Senhora Imaculada	Luciana Maria Schmidt Rizzi	183785001	
Tapera	25	15173	1	Esc Est Ens Med 8 de Maio	Livanete Maria Schmitzhaus de Castilhos	241816902	
Espumoso	25	5967	1	Inst Est Educ Dr Ruy Piegas Silveira	Cristiane Mocellin	243173401	
Soledade	25	15072	1	Esc Est Ens Med Júlia	Simone	279822001	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



				Lopes de Almeida	Teixeira de Assuncao	
Itapuca	25	1785	1	Esc Est Ens Med Bento Gonçalves da Silva	Manoel Marques de Farias	128452502
Lagoa dos Três Cantos	25	15163	1	Esc Est Ens Med Joaquim José da Silva Xavier	Adelar Antonio Gatto	155267802
Carazinho	39	3941	1	Esc Est Ens Med Ernesta Nunes	Jocelene Trentini Rebeschini	246274501
Carazinho	39	3993	1	Instituto Estadual de Educação Cruzeiro do Sul Oniva de Moura Br	Fabio Rodrigo de Lima	244111002
Ronda Alta	39	11692	1	Esc Est Ed Bas Professor Alfredo Gavioli	Silvane Maria Scariot Sartori	167113801
Caxias do Sul	4	4320	1	Esc Est Ens Med João Pilati	Greici Brochetto Lorandi	261135003
Farroupilha	4	18932	1	Col Estadual Olga Ramos Brentano	Jussara Biscoli de Pizzol	263397301
Canela	4	3568	1	Escola Estadual de Educação Básica Neusa Mari Pacheco - CIEP	Marcio Gallas Boelter	244234502
Passo Fundo	7	9901	1	Esc Est Ens Med Mário Quintana	Luziana Paula Lopes dos Santos	177732701
Passo Fundo	7	9776	1	Esc Est Ens Med General Prestes Guimarães	Zandaray Aparecida Vila Real Portela	240967401
Passo Fundo	7	9900	1	Esc Est Ed Bas Monteiro Lobato	Scheila do Prado da Silva	244630801
Lagoa Vermelha	7	8130	1	Esc Est Ens Med Dr Araby Augusto Nacul	Lisandra Domingues Biasi	165034302
Passo Fundo	7	9899	1	Instituto Estadual Cardeal Arcoverde	Salete Boldori Vassoler	162458002
Lagoa Vermelha	7	8202	1	Esc Est Ens Med Francisco Argenta	Sandra Aparecida	251238601

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



					Gotardo Andrighi	
Fontoura Xavier	25	6364	1	Esc Est Ens Med Getúlio Vargas	Angeli do Prado Casagrande	374272501
Soledade	25	17156	1	Esc Est Ens Fun Alcides João Gradaschi CIEP	Marta Rosane do Amaral Tolotti	167292402
Espumoso	25	5910	1	Esc Est Ens Med Belizario de Oliveira Carpes	Isabel Orsolin Batistti	161683802
Carazinho	39	16940	1	Escola Estadual de Educação Profissional de Carazinho - EEPRO	Luis Fernandes Pinheiro Meira	181726402
Sertão	7	14912	1	Esc Est Ens Fun Eng Luiz Englert	Roselei Graeff Perin	235461601
Pontão	7	14720	1	Esc Est Ens Fun 29 de Outubro	Adriana Piovesan	280068301
Passo Fundo	7	17134	1	Esc Est Ens Fun Wolmar Antônio Salton	Elisena Cristiani Battistella Maidana	263963701
Guaporé	7	7108	1	Escola Estadual Técnica Agrícola de Guaporé	Rosecler Calza	242069402
Lagoa Vermelha	7	8224	1	Escola Estadual Técnica Agrícola Desiderio Finamor	Andrea Dalcastelli da Luz	190344601
São Miguel das Missões	14	14233	1	Esc Est Ed Bas Padre Antônio Sepp	Patricia Ribas	272621103
Santo Ângelo	14	12916	1	Esc Est Ens Fun Madre Catarina Lépori	Mary Balbina Abreu Ribeiro	173525002
Guarani das Missões	14	7153	1	Esc Est Técnica Guaramano	Elenice Maria Domingues Cichocki Iuhniseki	178854002
Santa Rosa	17	12654	1	Esc Est Ens Fun Mercedes Motta	Daniela Bozzetto	278447501
Três de Maio	17	15766	1	Esc Est Ens Fun Senador Alberto Pasqualini	Marta Getani Prestes Pandolfo	181010301
Girua	17	17147	1	Esc Est Ens Fun	Rejane	296430902

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



					Telmo Motta CIEP	Scherer Carvalho	
Santa Rosa	17	16934	1		Escola Técnica Estadual Fronteira Noroeste	Celoni Cassola Maica	246205201
Santo Ângelo	14	12915	1		Escola Estadual de Ensino Médio Dr Augusto do Nascimento e Silva	Rosani Schneider Izolan	263867301
Entre-íjuís	14	5588	1		Esc Técnica Es Entre Ijuís	Viviane Kusler	285360402
Sete de Setembro	14	7147	1		Esc Est Ens Med São Roque	Janete Mariasinha Hossa dos Santos	270119701
Santo Ângelo	14	12928	1		Col Estadual Pedro II	Valesca Falcao Sorteia	389984501
Santo Ângelo	14	12903	1		Esc Est Ens Med Buriti	Fabiane Malakowski de Almeida Wentz	324511002
Santo Ângelo	14	17152	1		Escola Estadual de Ensino Médio Unirio Carrera Machado CIEP	Marivete Gamba Balzan	146045502
Cerro Largo	14	4517	1		Esc Est Ed Bas Eugenio Frantz	Marcia Tschiedel	270892202
Guarani das Missões	14	7151	1		Esc Est Ens Med João Przyczynski	Luciane Teresinha Pluta	391202701
Santo Ângelo	14	12840	1		Col Estadual Missoes	Marcia Helena Berro Poetini Alegre	263362001
Santa Rosa	17	12669	1		Esc Est Ed Bas Cruzeiro	Ana Carla de Oliveira Rodrigues	266834301
Boa Vista do Buricá	17	2385	1		Esc Est Ed Bas Barão do Rio Branco	Marcia Ines Scheidt Eckert	253249201
Independênc ia	17	7607	1		Esc Est Ed Bas Amelio Fagundes	Lucia Bertoldo Cenedese	182434102
Porto Lucena	17	10978	1		Esc Est Ens Med República Argentina	Miria Teresinha Rigo	177774201

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



					Furmann	
Nova Candelária	17	2380	1	Esc Est Ens Med Nossa Senhora da Purificação	Jamir Faccin	247425501
São José do Inhacorá	17	15765	1	Esc Est Ens Med Madre Madalena	Carmeli Maria Escher	163053902
Porto Mauá	17	16226	1	Esc Est Ens Med Almirante Tamandare	Edison Jose Maleico	237976701
Alegria	17	1279	1	Col Estadual Caldas Júnior	Beatriz Ratzlaff do Rosario	235289301
Santa Rosa	17	17173	1	EEEB Professor Joaquim José Felizardo-CIEP	Valeria Bonetti Jerzewski	250579703
Três de Maio	17	15775	1	Esc Est Ens Med Castelo Branco	Rejane Beatriz Petry	244919602
Giruá	17	6802	1	Inst Est Educ João XxIII	Elisenara Demeneghi Ternes	241729401
Santo Cristo	17	13222	1	Esc Est Ed Bas Leopoldo Ost	Vera Lucia Mombach	239762502
São Paulo das Missões	17	14309	1	Esc Est Ed Bas Prof Francisco José Damke	Ione Rita Scheuer Werle	240058801
Tuparendi	17	16228	1	Esc Est Ed Bas Yete	Elisangela Chitolina Beyer	293903701
Palmeira das Missões	20	9585	1	Escola Estadual de Ensino Médio Venina Palma	Fabiana Cavalheiro Scalei	244954402
Pinheirinho do Vale	20	9643	1	Esc Est Ed Bas José Canellas	Neusa Vicente Lazaroto	378167401
Vicente Dutra	20	16816	1	Esc Est Ed Bas 14 de Maio	Tatiane Darlei Artes	247612601
Ervál Seco	20	5865	1	Escola Estadual de Ensino Médio Olivia de Paula Falcao	Lilian da Silva de Mello	264387101
Alpestre	20	1347	1	Esc Est Ed Bas Cristo Redentor	Joao Carlos Poletti	153658302
Palmeira das Missões	20	9567	1	Esc Est Ens Fun Erci Campos Vargas	Regina de Fatima da Costa de Souza	173660402

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Palmeira das Missões	20	17116	1	Esc Est Ens Fun Presidente João Goulart CIEP	Wilmar Bueno Ardenghi	162639602
Iraí	20	17118	1	Esc Est Ens Fun Tancredo Neves	Debora Potrich	362470602
Frederico Westphalen	20	17172	1	Esc Est Ens Fun Verginio Cerutti CIEP	Sandra Sandri Guedes	181112602
Palmeira das Missões	20	9581	1	Escola Técnica Estadual Celeste Gobbato	Luiz Carlos Cosmam	264395202
Lajeado do Bugre	20	9558	1	Esc Est Ens Med Eugenio Korsack	Elisabete Bandera	265477601
Palmeira das Missões	20	9555	1	Esc Est Ed Bas Palmeira das Missões	Elisete Dapper Cazzuni	251243201
Boa Vista das Missões	20	9561	1	Esc Est Ens Med Lucila Nogueira	Denise Martins	247611801
Ametista do Sul	20	10449	1	Esc Est Ens Med São Gabriel	Rudinei Zuffo	255322802
Frederico Westphalen	20	6487	1	Esc Est Ed Bas Sepé Tiaraju	Rosangela Szatkoski Borella	238916901
Palmitinho	20	9651	1	Inst Est Educ 22 de Maio	Zaira Souza Guterres Zanatta	263990401
Iraí	20	7663	1	Inst Est Educ Visconde de Taunay	Vilmar Luis Leite	159614401
São José das Missões	20	9565	1	Escola Estadual de Ensino Médio Castro Alves	Catia Silene Delatorre	294721803
Tenente Portela	21	15478	1	Escola Estadual de Educação Básica Professora Cleia Salete Dalberto	Luciano Molinari	239244501
São Valério do Sul	21	13175	1	Esc Est Ens Med São Valerio	Gislaine de Fatima Hermann	254041001
Barra do Guarita	21	17328	1	Esc Est Ens Med João Leopoldo Vogt	Liselania Butzke	261762501
Santo Augusto	21	17138	1	Esc Est Ens Med Senador Alberto Pasqualini	Marlice Spohr Freire	248132402
Três Passos	21	15906	1	Esc Est Ed Bas Padre Gonzales	Eliane Cristiane	281326201

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



						Rhoden Lutz	
Coronel Bicaco	21	4807	1	Esc Est Ens Med Cecília Meireles	Carlito Moises Schunemann	273964001	
Braga	21	2611	1	Esc Est Ens Fun Bento Gonçalves	Emerson Bartolomeu Renz	365017002	
Bom Progresso	21	16936	1	Escola Técnica Estadual Celeiro - ETEC	Roberto Bergmann	279917001	
Miraguaí	21	8704	1	Inst Est Educ Fagundes Varela	Eliane Guterres	275490801	
Derrubadas	21	15470	1	Esc Est Ens Med Getúlio Vargas	Ildonez Barbosa	279823901	
Esperança do Sul	21	15904	1	Esc Est Ens Med Olavo Bilac	Solange Schweigert Sell	286568801	
Redentora	21	11216	1	Escola Estadual de Educação Básica Feliciano Jorge Alberto	Sandra Gazola	286565301	
Vista Gaúcha	21	16915	1	Esc Est Ens Med Érico Veríssimo	Ademir Goncalves Vieira	161146102	
Braga	21	2616	1	Esc Est Ens Med Santo Pazini	Alisson Cristiano Renz	255078402	
Campo Novo	21	3405	1	Esc Est Ens Med São Francisco de Sales	Airton Canova	267084402	
Crissiumal	21	4909	1	Escola Estadual de Ensino Médio Rocha Pombo	Joel Faccin	240474502	
Santo Antônio das Missões	32	13141	1	Colégio Estadual Tolentina Barcelos Gonçalves	Lilia Rosangela Acosta Furtado	237269001	
Porto Xavier	32	10995	1	Esc Est Ens Med Carlos Bratz	Luiz Vanderlei Klein	161029501	
São Luiz Gonzaga	32	14154	1	Inst Est Educ Professor Osmar Poppe	Miriam Morais	271783201	
São Luiz Gonzaga	32	14151	1	Esc Est Ens Med São Luiz	Sandra Mariza dos Santos Teixeira	148025102	

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Santo Antônio das Missões	32	13127	1	Esc Est Ens Med Joaquim do Nascimento Barcelos	Volnice Carvalho Batista	283164301
São Luiz Gonzaga	32	14145	1	Esc Est Ens Med Prof Terezinha Medeiros Schneider	Tania Cristina Oliveira Pilecco	163290601
Porto Xavier	32	17117	1	Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Antônio Fioravante CIEP	Fernanda da Veiga Chaves Frey	324120303
Dezesseis de Novembro	32	5116	1	Esc Est Ens Med Pe João Baptista Reus Sj	Paula Janete Oliveira de Souza	162343501
Roque Gonzales	32	11760	1	Esc Est Ed Bas Érico Veríssimo	Alessandra Grundmann Fioravanti	278094102
São Nicolau	32	14279	1	Esc Est Ed Bas Maria Seggiaro Hoffmann	Lizete Barcelos da Silva	275826101
São Luiz Gonzaga	32	14090	1	Esc Est Ens Med Gustavo Langsch Polivalente	Elenita de Cassia Silva de Avila	243101701
São Nicolau	32	14272	1	Esc Est Ens Med São Izidro	Oneide Oliveira	186453002
Ijuí	36	17142	1	Esc Est Ens Med Otávio Caruso Brochado da Rocha	Juliana Raquel Rieth	247275901
Panambi	36	17681	1	Esc Est Ens Med Paulo Freire	Edison Luis Artmann	191246102
Ajuricaba	36	1119	1	Col Estadual Com Soares de Barros	Adriane da Luz Bertollo	247804802
Inhacorá	36	19010	1	Esc Est Ens Med Visconde de Cerro Alegre	Sandro Jose Siqueira	180318201
Catuípe	36	4161	1	Col Estadual Catuípe	Vanessa Cavalheiro Valandro da Rosa	313539003
Jóia	36	17677	1	Esc Est Ens Med Joceli Correa	Rosangela Maria Piovesan do Nascimento	245174301
Ijuí	36	7516	1	Esc Est Ens Med Emil Glitz	Adriana Soares Pereira	243303601

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Ijuí	36	7418	1	Escola Estadual de Ensino Médio Ruy Barbosa	Vander Edier Ebling Samrsla	244911001
Santo Antônio das Missões	32	13126	1	Esc Técnica Es Achilino de Santis	Naterce Andreia Lucero Balbe	180132501
Bossoroca	32	2584	1	Esc Est Ens Fun Prof Haidee Nascimento	Adriana Flores	254569101
São Luiz Gonzaga	32	14149	1	Esc Est Ens Fun Professor J Aloisio Braun	Daniel Folck Streck	263618202
São Luiz Gonzaga	32	17155	1	Esc Est Ens Fun Dr Mário Vieira Marques CIEP	Rosimeri Nascimento Martins	189618002
São Luiz Gonzaga	32	14161	1	Escola Técnica Estadual Cruzeiro do Sul	Ayrton Avila da Cruz	161244101
Ijuí	36	7421	1	Inst Est Educ Guilherme Clemente Koehler	Catia Liliane Brzozovski Nunes	263635201
Ijuí	36	7528	1	Esc Est Ens Fun Luiz Fogliatto	Elise Lurdes Severo	377391401
Alegrete	10	1258	1	Esc Est Ed Bas Dr Lauro Dornelles	Assis Odilon Araujo Magalhaes	159494001
Itaqui	10	7756	1	Esc Est Ens Fun Cel Felipe Nery de Aguiar	Magali Engers dos Santos	275472001
Manoel Viana	10	13407	1	Esc Est Ens Fun Salgado Filho	Andre Bernardi da Silva	272529002
Uruguaiiana	10	16266	1	Esc Est Ens Fun Ernesto Dornelles	Maraglei Goncalves Woutheres	161982902
Santana do Livramento	19	12496	1	Esc Est Ens Fun Vitellio Gazapina	Liziane Machado Machado	172789302
Santana do Livramento	19	12539	1	Esc Est Ens Fun Celina Vares Albornoz	Claudia Rejane Diehl Goncalves	376842201
Quaraí	19	17112	1	Esc Est Ens Fun Manoel Ignacio Tavares Nunes CIEP Quaraí	Alexandre Jose Costa de Menezes	297803204
Uruguaiiana	10	16248	1	Escola Estadual de	Cristiane	255157802

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



				Ensino Médio João Fagundes	Machado da Rosa	
Alegrete	10	17144	1	Escola Estadual de Ensino Médio Dr Romario Araújo de Oliveira	Danubia Cezar Alves Vargas	374252001
Alegrete	10	1213	1	Escola Estadual de Ensino Médio José Bonifácio	Leticia Mafaldo Bittencourt	251779501
Uruguaiana	10	16284	1	Esc Est Ens Med Senador Salgado Filho	Vinicius Jardim Oliano	311524002
Uruguaiana	10	16261	1	Esc Est Ens Med Cândido Rondon	Lucas Pinto Domingues da Silva	375247001
Uruguaiana	10	17113	1	Escola Estadual de Ensino Médio Embaixador João Baptista Lusardo	Simone Scola Anessi	248930901
Uruguaiana	10	16293	1	Colégio Estadual Dr Roberval Beheregaray Azevedo	Solange Teresinha Melo	163796702
Alegrete	10	1246	1	Instituto Estadual de Educação Oswaldo Aranha	Ana Leonor Rocha dos Santos	324730902
Santana do Livramento	19	12549	1	Escola Estadual de Ensino Médio Professor Chaves	Daniel Oliveira Tavares	390054101
São Gabriel	19	13614	1	Esc Est Ens Med Dr José Sampaio Marques Luz	Andre Moreira Chagas	263189001
Santana do Livramento	19	12542	1	Esc Est Ens Med Dr Hector Acosta	Luana de Pereira Braganca Garcia	311576302
São Gabriel	19	13613	1	Esc Est Ens Med Dr Fernando Abbott	Priscilla de Andrade Bicca	246929401
Santa Margarida do Sul	19	13603	1	Esc Est Ens Med Marechal Hermes	Joao Maria dos Santos	367482702
Santana do Livramento	19	12580	1	Esc Est Ens Med General José Antônio Flores da Cunha	Rita de Cassia Schumacher Fernandes	264852001
Rosário do	19	17151	1	Escola Estadual de	Andrea	351553202

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



	Sul				Ensino Médio Carolina Argemi Vazquez	Resende Dalbao	
	Santana do Livramento	19	12543	1	Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Silvio Ribeiro	Luciana Harden Quines	262927501
	Quaraí	19	11146	1	Instituto Estadual Dr Luiz Pacheco Prates	Ivana da Rosa Lopes	272333603
	São Gabriel	19	13625	1	Esc Est Ens Med João Pedro Nunes	Mara de Fatima de Avila Khatib	154672401
	Santiago	35	12716	1	Colégio Estadual Cristóvão Pereira	Jociele Pichina Rodrigues Canabarro	278112301
	Santiago	35	12808	1	Col Estadual Apolinário Porto Alegre	Gelba dos Santos Rosa	180523101
	Maçambará	35	7754	1	Inst Estadual Anibal Benevolo	Adriana Paines Mendes	272856701
	São Borja	35	13258	1	Esc Est Ens Med Militina Pereira Alvarez	Elisa Pavelacki	245271501
	São Borja	35	13304	1	Esc Est Ens Med Tricentenário	Lisiane Silva Batista	261382401
	São Borja	35	13254	1	Instituto Estadual Padre Francisco Garcia	Fabiane Martins Fontes	253259002
	Santiago	35	12824	1	Col Estadual Monsenhon Assis	Fabiane Ribas Lundin	254059201
	São Borja	35	13288	1	Inst Estadual Arnaldo Matter	Andreia Pedroso Vercelhesi	253522001
	São Borja	35	13260	1	Esc Est Ens Med Timbauva	Marcia Celina Arci Araujo	185588302
	Santiago	35	12715	1	Inst Est Educ Professor Isaías	Sandra Valeria da Silveira Aquino	378544001
	Unistalda	35	12806	1	Esc Est Ed Bas João Aquino	Cleia Elibia Gomes Nazario	246034301



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Santiago	35	12797	1	Esc Est Ens Fun Lucas Araújo de Oliveira	Vera Lucia Chaves Rosa	264149601
Santiago	35	12809	1	Esc Est Ens Fun Cândido Genro	Marines Sudatti Delevatti	270695401
São Borja	35	13263	1	Esc Est Ens Fun João Goulart	Katia Cilene Olea Leal	253804001
São Borja	35	13275	1	Esc Est Ens Fun Viriato Vargas	Maria Rozane Nascimento Vincenti	157292002
Santiago	35	17132	1	Esc Est Ens Fun João Eduardo Witt Schmitz	Elieti Terezinha Scalvenzi Finamor	253457602
Maçambará	35	7748	1	Escola Estadual Técnica Encruzilhada	Carlise Fortes Visentini Bonetti	264006601
Caçapava do Sul	13	16937	1	Esc Técnica Est Dr Rubens da Rosa Guedes	Paulo Roberto de Oliveira Benites	270685701
Bagé	13	17454	1	Esc Est Ens Med Prof Leopoldo Maieron Caic	Gilca Mara Fernandes Souza	248812401
Bagé	13	1972	1	Esc Est Ens Fun Dr Arnaldo Farias	Marta Verani Gomes Marques	253495901
Dom Pedrito	13	20579	1	Esc Est Ens Profissional Dom Pedrito	Matheus Fagundes Goncalves	391100401
Rio Grande	18	11352	1	Esc Est Ens Fun Imperial Marinheiro Marcilio Dias	Raquel Nunes Vidart de Oliveira	323346402
Caçapava do Sul	13	2767	1	Esc Est Ens Med Professora Gladi Machado Garcia	Admetildes de Souza Lopes	161145302
Bagé	13	1979	1	Esc Est Ens Med José Gomes Filho	Simone de Vargas Habekost Costa	254955701
Dom Pedrito	13	17451	1	Col Estadual Cândida Corina	Maria Luisa Almeida	176309102

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



					Taborda Alves	Miranda	
	Aceguá	13	1965	1	Esc Est Ens Med Barão de Aceguá	Beatriz Priebe Silveira	265121101
	Lavras do Sul	13	8395	1	Inst Est Educ Dr Bulcão	Sabrina Nunes Ribas	248018201
	Hulha Negra	13	1935	1	Esc Est Ens Med Manoel Lucas de Oliveira	Jose Ciriaco Silva Dutra	247502202
	Caçapava do Sul	13	18942	1	Esc Est Ens Med Antônio José Lopes Jardim	Iuzara Machado Cassol	269585501
	Dom Pedrito	13	17115	1	Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Dornelles Vargas	Maria do Horto Machado Camponogara	173096702
	Bagé	13	17136	1	Escola Estadual de Ensino Médio Dr Luiz Maria Ferraz	Clivia Nair Saraiva Cardoso	189935002
	Caçapava do Sul	13	2753	1	Instituto Estadual de Educação Dinarte Ribeiro	Adriana Godinho Santos	362385802
	Candiota	13	10270	1	Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Assis Rosa de Oliveira	Alcione Porciuncula Maciel	248646601
	Bagé	13	1969	1	Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Luiz Mércio Teixeira	Eduardo Ruiz Alves	391114401
	Bagé	13	2023	1	Escola Estadual de Ensino Médio Farroupilha	Claudia Goncalves da Silva	172623401
	Bagé	13	2008	1	Escola Estadual de Educação Básica Professor Justino Costa Quintana	Juliana Nunes Domenech	377068001
	Rio Grande	18	11344	1	Esc Est Ens Med Alfredo Ferreira Rodrigues	Sibele Teixeira Peres	254028202
	Rio Grande	18	11361	1	Esc Est Ens Med Dr Augusto Duprat	Marta Helena Freitas	265903401

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Rio Grande	18	11366	1	Esc Est Ens Fun Barão de Cerro Largo	Simone Einsfeld Zogbi	272316601
Rio Grande	18	17140	1	Esc Est Ens Med Dr José Mariano de Freitas Beck	Mara dos Santos Nunes	356837702
Rio Grande	18	11378	1	Esc Est Ens Med Eng Roberto Bastos Tellechea	Claudia Suely Silveira Alves	377268301
São José do Norte	18	13843	1	Escola Estadual de Ensino Médio Silvério da Costa Novo	Veronica Cunha Barcellos	286209301
Rio Grande	18	11385	1	Escola Estadual de Ensino Médio Professor Carlos Lorea Pinto	Veroni Maria Retzlaf	176692902
Pelotas	5	10191	1	Escola Técnica Estadual Professora Sylvia Mello	Andrea Vieira Braga	240658601
Pelotas	5	10007	1	Colégio Estadual Dom João Braga	Lucia Helena Cardoso	360621002
Cerrito	5	18493	1	EEEM Dr. Adão Orlando Alves	Ana Paula Batista Araujo Krause	389996901
Canguçu	5	3729	1	Esc Est Ens Med Professor José Veridiano Ferreira	Regina da Silva Lindemann	279134001
Piratini	5	21965	1	Esc Est Ens Med Deputado Adão Pretto	Gabriel Barcellos Nunes	295589003
Herval	5	5762	1	Esc Est Ens Med Corintho Avila Escobar	Geneci Margarida Pacheco Ebersol	387626801
São Lourenço do Sul	5	14066	1	Instituto Estadual de Educação Dr Walter Thofehrn	Jeane Bergmann Elias	297696001
Canguçu	5	3742	1	Esc Est Ens Med João de Deus Nunes	Miriam Regina Hornke Muller	256097601
Pelotas	5	10189	1	Colégio Estadual Cassiano do	Cristiane Peres de	375899001

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



				Nascimento	Vasconcellos	
Jaguarão	5	7935	1	Escola Estadual de Ensino Médio Hermes Pintos Affonso	Micheli Luceiro Teixeira	293031501
Arroio Grande	5	1735	1	Esc Est Ens Fun Candida Silveira Haubmann	Vanessa Garcia Marzullo	190664002
São Lourenço do Sul	5	14086	1	Escola Técnica Estadual Santa Isabel	Maria Virgilia Ortiz Lopes	263851702
Canguçu	5	3739	1	Escola Técnica Estadual Canguçu	Edimilson Martins da Rosa	272423501
Estrela	3	6042	1	Esc Est Ed Bas Vidal de Negreiros	Martinha Maria Dullius	191598301
Teutônia	3	15537	1	Esc Est Ens Med Reynaldo Affonso Augustin	Mariane Elise Ahlert	147881802
Putinga	3	11114	1	Esc Est Ens Med Pe Domenico Carlino	Liane Fontana Pissaia	247561802
Estrela	3	6065	1	Esc Est Ed Bas Nicolau Mussnich	Lovani Maria Hauschild	154047501
Lajeado	3	17310	1	Esc Est Ens Med Santo Antônio	Andrea Reckziegel	184805401
Lajeado	3	8347	1	Esc Est Ens Fun Otilia Correa de Lima	Leandra Maria Radavelli	154021102
Lajeado	3	8348	1	Esc Est Ens Fun São João Bosco	Jeferson Eduardo dos Santos	377698001
Taquari	3	17228	1	Esc Est Ens Med Nossa Senhora da Assunção	Heloisa da Silva Machado	252306001
São Lourenço do Sul	5	14066	1	Instituto Estadual de Educação Dr Walter Thofehrn	Jeane Bergmann Elias	297696001
Canguçu	5	3742	1	Esc Est Ens Med João de Deus Nunes	Miriam Regina Hornke Muller	256097601
Pelotas	5	10189	1	Colégio Estadual	Cristiane	375899001

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



				Cassiano do Nascimento	Peres de Vasconcellos	
Jaguarão	5	7935	1	Escola Estadual de Ensino Médio Hermes Pintos Affonso	Micheli Luceiro Teixeira	293031501
Arroio Grande	5	1735	1	Esc Est Ens Fun Candida Silveira Haubmann	Vanessa Garcia Marzullo	190664002
São Lourenço do Sul	5	14086	1	Escola Técnica Estadual Santa Isabel	Maria Virgilia Ortiz Lopes	263851702
Canguçu	5	3739	1	Escola Técnica Estadual Canguçu	Edimilson Martins da Rosa	272423501
Estrela	3	6042	1	Esc Est Ed Bas Vidal de Negreiros	Martinha Maria Dullius	191598301
Teutônia	3	15537	1	Esc Est Ens Med Reynaldo Affonso Augustin	Mariane Elise Ahlert	147881802
Putinga	3	11114	1	Esc Est Ens Med Pe Domenico Carlino	Liane Fontana Pissaia	247561802
Estrela	3	6065	1	Esc Est Ed Bas Nicolau Mussnich	Lovani Maria Hauschild	154047501
Lajeado	3	17310	1	Esc Est Ens Med Santo Antônio	Andrea Reckziegel	184805401
Lajeado	3	8347	1	Esc Est Ens Fun Otilia Correa de Lima	Leandra Maria Radavelli	154021102
Lajeado	3	8348	1	Esc Est Ens Fun São João Bosco	Jeferson Eduardo dos Santos	377698001
Taquari	3	17228	1	Esc Est Ens Med Nossa Senhora da Assunção	Heloisa da Silva Machado	252306001
Candelária	6	3511	1	Escola Estadual de Ensino Médio Gastao Bragatti Lepage	Edna Salete Campos Herberts	239822201
Santa Cruz do Sul	6	12156	1	Colégio Estadual Professor Luiz Dourado	Denise Baierle	191661001

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Pantano Grande	6	9695	1	Esc Est Ens Fun Rita Lobato	Silvana de Freitas Grando	246745301
Santa Cruz do Sul	6	12150	1	Esc Est Ens Fun Sagrada Familia	Josiane Beatriz Koester Bertram	284845703
Santa Cruz do Sul	6	12157	1	Esc Est Ens Fun Professor José Wilke	Doriana Carvalho Dame da Silva	185237002
Sobradinho	6	14999	1	Esc Est Ens Fun Santo Carniel	Jucelaine Lucia Bohrer	276373701
Venâncio Aires	6	16543	1	Esc Est Ens Med Wolfram Metzler	Daiane Emanneli Soda	362416102
Encruzilhada do Sul	6	16931	1	Colégio Estadual Técnico Dr. Zeno Pereira Luz	Gisele Pereira Rodrigues	238038201
Santa Cruz do Sul	6	12187	1	Escola Estadual de Ensino Médio Nossa Senhora do Rosário	Glauucia Maria Etges	247773401
Encruzilhada do Sul	6	5523	1	IEE Gomercinda Dorneles Fontoura	Rita de Cassia de Oliveira Pogozelski	235456001
Sobradinho	6	15004	1	Esc Est Ed Bas Padre Benjamim Copetti	Alecio Fabiano Marion	239620301
Santa Cruz do Sul	6	12144	1	Esc Est Ens Med José Mânica	Vinicius Finger	390922001
Venâncio Aires	6	16524	1	Esc Est Ens Med Adelina Isabel Konzen	Ionice Dornelles Ferreira Tica	189588501
Venâncio Aires	6	17458	1	Esc Est Ens Med Crescer	Susana Marinessa da Rosa	247188401
Rio Pardo	6	11479	1	Escola Fortaleza	Mari Angela Xavier Lopes	239545201
Rio Pardo	6	11398	1	EEEM Biágio Soares Tarantino	Balbina Maria Flores Fetter	130404602

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



Sinimbu	6	12151	1	Esc Est Ens Med Frederico Kops	Anelise Cristina Nonnenma cher	250538001
Santa Cruz do Sul	6	12177	1	Esc Est Ens Med Nossa Senhora da Esperança	Cristiane da Rosa	421027101
Cacequi	8	2821	1	Colégio Estadual Prof Antônio Lemos de Araújo	Claudia da Silva Teixeira	238836701
Santa Maria	8	12204	1	Escola Estadual de Ensino Médio Dr Walter Jobim	Edinara Quinhones Machado Lombardo	277477102
Santa Maria	8	12327	1	Escola Estadual de Ensino Médio Dom Antônio Reis	Tacia Russela Vogelei de Melo	376909701
São Francisco de Assis	8	13433	1	Inst Est Educ Salgado Filho	Ivana Suzete Muller Bolzan	176951002
Santa Maria	8	12326	1	Esc Basica Est Cícero Barreto	Jocelaine Silveira Schuster	253477001
Santa Maria	8	12384	1	Col Estadual Padre Romulo Zanchi	Jeronimo Kunz Lauer	272905901
Santa Maria	8	12381	1	Escola Basica Estadual Érico Verissimo	Lucio Juarez Dornelles Ramos	353633502
Santa Maria	8	17114	1	Escola Básica Estadual Dr Paulo Devanier Lauda - CIEP	Rosa Ulicimara de Menezes Balbuena	358479802
Santa Maria	8	12389	1	Escola Estadual de Educação Básica Irmão José Otão	Rosa Sofia Zanini Ribeiro	181300501
Santa Maria	8	12414	1	Col Estadual Prof Edna May Cardoso	Alan Patrik Buzzatti	374351901
Santa Maria	8	18489	1	Esc Est Ens Med Santa Marta	Nilda Rodrigues Dornelles Ramos	181233501
São Sepé	8	17139	1	Escola Estadual de Educação Básica Francisco Brochado da Rocha - CIEP	Rose Mary Neves Pereira	250299202

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



Santa Maria	8	12328	1	Esc Est Ens Fun Dr Antônio Xavier da Rocha	Cicero dos Santos Alves	262656001
Jaguari	8	7986	1	Instituto Estadual de Educação Profa Guilhermina Javorski	Josemar Donini Perlin	266877702
Júlio de Castilhos	8	8054	1	Instituto Estadual de Educação Vicente Dutra	Ana Luiza Carbone dos Santos	145644002
Santa Maria	8	12194	1	EEEM Profª. Maria Rocha	Isa Cristina Barbosa Pereira	265397401
Santa Maria	8	12380	1	Inst Estadual Padre Caetano	Luiz Antonio Badinelli	277304001
Cruz Alta	9	4996	1	Escola Estadual de Educação Básica Venancio Aires	Ildefonso Gomes Villa Real	187271001
Ibirubá	9	7382	1	Inst Est Educ Edmundo Roewer	Betania Budke Koch	280386002
Cruz Alta	9	4980	1	Dom Antônio Reis	Andressa da Silva Balestrery	385766202
Cruz Alta	9	17578	1	Esc Est Ens Med Professora Maria Bandarra Westphalen	Ana Luiza Cardoso Vescia Telles	395471401
Fortaleza dos Valos	9	6431	1	Esc Est Ed Bas Leopoldo Meinen	Neizi Leandra Rocha Marques	243616702
Salto do Jacuí	9	11867	1	Esc Est Ens Med Castelo Branco	Daiane Trevisan	264578503
Agudo	24	1074	1	Esc Est Ed Bas Professor Willy Roos	Magale Krause	263313201
Cachoeira do Sul	24	2924	1	Esc Est Ens Fun Rio Jacui	Glauucia Gehrke Sklar	249748401
Cachoeira do Sul	24	2926	1	Esc Est Ens Fun Angelina Salzano Vieira da Cunha	Carla Simone de Badek Bernardi	267197201
Cachoeira do Sul	24	2911	1	Escola Estadual Técnica Nossa	Lidiane Aparecida	286273501

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



					Senhora da Conceição	Silva da Rosa	
Cachoeira do Sul	24	2932	1	Esc Est Ens Med Antônio Vicente da Fontoura	Claudete Matias de Castro	255472001	
Cachoeira do Sul	24	2927	1	Escola Estadual de Ensino Médio Vital Brasil	Carine Jaimes Fagundes Barros	421253301	
Cachoeira do Sul	24	2921	1	Esc Est Ens Med Coronel Ciro Carvalho de Abreu	Graziela dos Santos Alves	347876902	
Cachoeira do Sul	24	2933	1	Colégio Estadual Diva Costa Fachin	Monica Vitoria Huegel	249749201	
Cachoeira do Sul	24	2826	1	Esc Est Ed Bas Borges de Medeiros	Circe Helena Maciel dos Santos	251076601	
Cachoeira do Sul	24	2934	1	EEEM Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha	Marilda Lena Baptista	185344901	
Cachoeira do Sul	24	17314	1	Esc Est Ens Med Virgilino Jayme Zinn	Paula Ionara da Silva Freitas de Bem Lopes	388549601	
Dona Francisca	24	5357	1	Esc Est Ens Med Maria Ilha Baisch	Claudia Sonego Simon	376981001	
			376				
CGL 17.1	Não aplicável.						
CGL 19.1	a) O Montante A será repactuado: I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber; II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado. b) O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização. c) O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.						



	d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma: I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa; III – para o reajuste contratual do Montante B: a partir da data da apresentação da proposta. e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas. f) Para fins de repactuação, compete ao contratado comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante. g) Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste ou da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada. i) O prazo para o contratado solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. j) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão. k) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação. l) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na
--	--



	proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva. m) O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista. n) Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato. o) A resposta do pedido de repactuação será feita em até 30 (trinta) dias após o envio da solicitação pela empresa.
CGL 20.1	Unidade Orçamentária: 19.01 Atividade/Projeto: 6093.00003 Natureza da Despesa: 3.3.90.37.3703 Recurso: 1185
CGL 21.1	A contratada deverá atender, no que couber, a Instrução Normativa SPGG/CELIC nº 01/2025, publicada em 2 de janeiro de 2025, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental.
CGL 22.1	A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para os casos em que sua vigência for inferior a um ano ou, do valor anual do contrato, para os casos em que sua vigência for de um ano ou mais, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
CGL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023. Disponível em: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247



25190000222567



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Vide documento anexo: “**Termo de Referência**” (folhas 2372-2424), disponível em:

www.compras.rs.gov.br.